

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 15 / 08 / 19 89

(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 19 89

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 251/89

INICIATIVA:

EDIL JOSÉ CARLOS SABADINE = PTB

HISTÓRICO:

Estabelece e torna obrigatório o canto do Hino Nacional e do hasteamento da Bandeira Nacional nas Escolas de 1º Grau do Município, e dá outras providências.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 04 / 08 / 19 89

Rubrica do Presidente

## A U T U A C Ã O

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e nove, autuo o Projeto supra citado e mais documentos que seguem

Período da Presidência: 19 89 a 19 90

Presidente: Solimar Bueno Patrício

Vice-Presidente: Joacyr Nascimento Cruz

1º Secretário: Jandir Sartório

2º Secretário: Manoel Paiva Amorim

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 15 / 08 / 19 89

(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAIPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAIPÉ	
DATA	NUMERO
15.08.89	1674/89
DESTINO:	CÓDIGO
Secretaria	LPL-313/CM

PROJETO DE LEI Nº 251/89

ESTABELECE E TORNA OBRIGATÓRIO O CANTO DO HINO NACIONAL E DO HASTEAMENTO DA BANDEIRA NACIONAL NAS ESCOLAS DE 1º GRAU DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

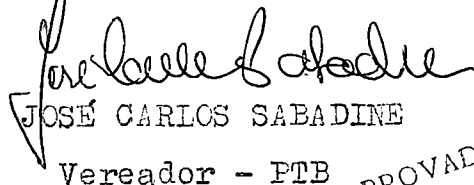
Art. 1º - Fica estabelecido o canto do Hino Nacional, bem como o hasteamento da Bandeira Nacional, uma vez por semana, nas Escolas de 1º Grau do município, durante o ano letivo.

Art. 2º - Compete ao Diretor da referida Escola participar das solenidades obedecendo os critérios que dispõe, a solenidade, o zelo, a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais.

Parágrafo Único - Incorrerá em penalidades, o Diretor que infringir o disposto na presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões; 15 de agosto de 1989

  
JOSE CARLOS SABADINE

Vereador - PTB

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões 04 / 08 / 19 / 89

Rubrica do Presidente

A COMISSÃO DE JUSTIÇA  
E REDAÇÃO

Sala das Sessões, 22 / 08 / 1985

---

Rubrica do Presidente

À COMISS. O DE EDUCAÇÃO  
ESPOSTES E L. ZER

Sala das Sessões 22 / 08 / 1985

---

Rubrica do Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Justiça e Redação

PROJETO DE Lei Nº 251/89

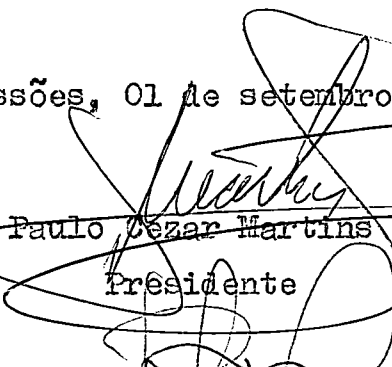
INICIATIVA: Edil José Carlos Sabadine

RELATOR: Edil Manoel Paiva de Amorim

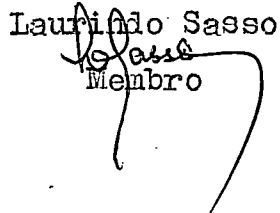
P A R E C E R

O presente Projeto de Lei é de suma importância para que nossos jovens voltem a amar e respeitar os símbolos nacionais, que atualmente parece que caíram no esquecimento, devido à crise social, política e econômica que o País atravessa. Como a matéria tem por objetivo inculcar em nossos alunos este espírito cívico, somos favoráveis à aprovação da mesma.

Sala das Comissões, 01 de setembro de 1989.

  
Paulo César Martins  
Presidente

Manoel Paiva de Amorim  
Relator

  
Laurindo Sasso  
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Educação, Cultura e Lazer

PROJETO DE Lei Nº 251/89

INICIATIVA: Edil José Carlos Sabadine

RELATOR: Edil Álvaro Scalabrin

P A R E C E R

Somos favoráveis à aprovação da matéria, porque a mesma tem por objetivo, despertar a consciência cívica em nossos alunos.


Sala das Comissões, 23 de agosto de 1989.

  
Antonio Cezar Ferreira

Presidente

  
Álvaro Scalabrin

Relator

  
Wilson Dille dos Santos

Membro